



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.396, de 28 de maio de 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 2.588, de 28 de maio de 2021,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02 – FINANÇAS E CONTABILIDADE		
28.846.0000.0012 – Pagamento de Precatórios		
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	Fonte 01-Tesouro	220.000,00

Artigo 3.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.392.0006.2039 – Manutenção das Atividades Cultura		
3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 01-Tesouro	220.000,00

Artigo 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 28 de maio de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Fone: (17) 3266-9600